



SEAB/DE  
Pág. 6  
Rub. 1

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 650/2013,  
FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA  
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB,  
E O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ.**

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.492.724-0, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 651 5/2012, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 650/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho e a prorrogação da vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

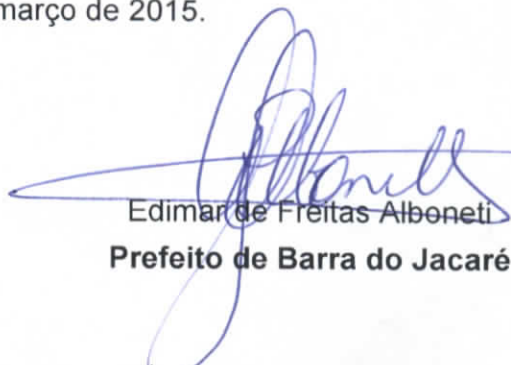
Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para 15 de maio de 2016.

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 30 de março de 2015.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito de Barra do Jacaré